



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 035/2013

SEI N.º 0000642-56.2017.6.17.8000

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO N.º 035/2013, FIRMADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO -
TRE/PE E MARCOS VALÉRIO GALINDO VAZ.**

DISTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA Nº 398/2021 TRE-PE/PRES, de 07/06/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n. 121, de 09/06/2021, p.35-38.

DISTRATADO: **MARCOS VALÉRIO GALINDO VAZ**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.776.271 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 355.023.554-20. *le*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO *J*

BRASIL, 12 de Junho de 2021.
Pernambuco, 12 de Junho de 2021.
Salvador, 12 de Junho de 2021.
Recife, 12 de Junho de 2021.
São Paulo, 12 de Junho de 2021.
Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2021.
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

BRASIL, 12 de Junho de 2021.
Pernambuco, 12 de Junho de 2021.

le *le*

O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato n.º 035/2013, firmado entre as partes em 19/06/2013, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua dos Guararapes, n.º 20, Centro, Sertânia/PE, com o objetivo de abrigar o Cartório da 62ª Zona Eleitoral naquele Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal os artigos 6º e 23º, inciso III da Lei 8.245/1991, o artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato acima mencionado, considerando o termo do Parecer n.º 550/2021 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e o Despacho do Desembargador Presidente exarado no SEI n.º 0000642-56.2017.6.17.8000 (Doc. SEI n.º 1555363), em 05/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/07/2021, o Contrato n.º 035/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato acima referenciado, a partir de 01/07/2021, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, especialmente aquelas previstas na Cláusula Oitava e Cláusula Nona do Contrato n.º 035/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

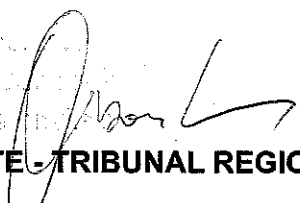
Este termo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Recife, Subseção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **DISTRATANTE e DISTRATADO** firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 01 de Julho de 2021


DISTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

CPF/MF 521.240.454-15


DISTRATADO – Marcos Valério Galindo Vaz

Proprietário

CPF/MF 355.023.554-20


TESTEMUNHAS – Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20


Cristiane Paes Barreto Castro

CPF/MF 457.979.194-00